

Lei nº 685/77

"Aprova o Orçamento Plurianual de investimentos do Município de Itaquapórci para o triênio de 1978/1980."

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito do Município de Itaquapórci, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de 23 de novembro de 1977, aprovou:

E, eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). O Orçamento Plurianual de investimentos do Município de Itaquapórci, para o triênio de 1978/1980, constituído pelos anexos integrantes desta lei, e elaborada na forma das Cotas Complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeiro de 1969 e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de capital em Cr\$ 7.759,500,00 - (sete milhões, setecentas e cinqüenta e nove mil e quinhentas cruzeiras).

Artigo 2º). Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimadas no Orçamento Plurianual de investimentos para o triênio de 1978/1980, são

assim distribuídos,

I. Receitas de Capital

Superavit do Orçamento corrente

Operações de créditos

Cessão de Bens Móveis e Imóveis

Transf. Capital

Total

1978

500 00

10 00

1 839 50

2.349 50

Artigo 3º). As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, deverão ser as seguintes:

II. Despesas por Funções

01. Câmara Municipal

02. Gabinete Prefeito

08. Educação Cultural

10. Habitação Urbana

11. Ind. Comércio e Serviços

16. Transportes

Total

Deficit

20 00

100 00

1.200 00

100 00

30 00

780 00

2.230 00

119 50

2.349 50

Artigo 4º). Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.


Parágrafo único: as importâncias referentes aos exercícios de 1979 a 1980, estimadas a

	1949	1980	Total
-	-	-	-
00. 000,00	500.000,00	600.000,00	1.600.000,00
10. 000,00	50.000,00	40.000,00	120.000,00
39. 500,00	2.000.000,00	2.200.000,00	6.039.500,00
49. 500,00	2.550.000,00	2.860.000,00	7.759.500,00
20. 000,00	50.000,00	60.000,00	130.000,00
00. 000,00	-	-	100.000,00
00. 000,00	1520.000,00	1.000.000,00	3.720.000,00
00. 000,00	-	800.000,00	800.000,00
30. 000,00	-	-	30.000,00
80. 000,00	700.000,00	900.000,00	2.280.000,00
30. 000,00	2.240.000,00	2.660.000,00	7.160.000,00
19. 500,00	280.000,00	200.000,00	599.500,00
49. 500,00	2.550.000,00	2.860.000,00	7.759.500,00

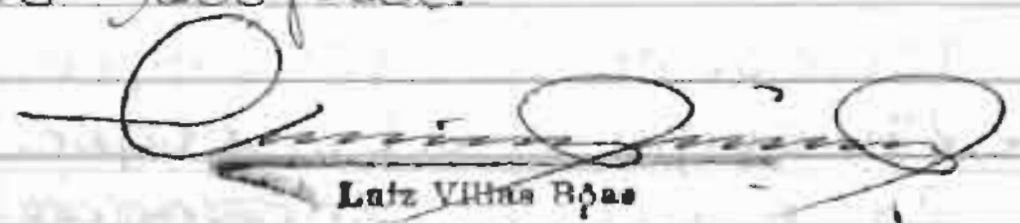
preços de 1978, serão corrigidos mo-
netariamente, por ocasião da de-
claração dos documentos anuais, cor-
respondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º). Esta lei entrará
em vigor a partir de 1º de janei-
ro de 1978, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de
Adhaçari, em 25 de novembro de
1977.


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada
nesta Secretaria Municipal, na
mesma data supra.


Luiz Viana Rêas
SECRETARIO